



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº162/2023

Mococa, 27 de fevereiro de 2023.

Ref. Requerimento nº02/2023

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº02/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo César Rodrigues dos Santos, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com o Setor de Fiscalização Tributária, o que segue:

“Os estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços estabelecidos no Município de Mococa, são regulamentados:

* Legislação que disciplina sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais: Lei nº1552/1984 e Lei nº1567/1984;

* Legislação que disciplina horários de funcionamento: Lei nº3267/2002 e Lei nº4127/2011.

Lei nº 4127/2011

-Trata-se da Lei mais atual referente ao horário permitido aos estabelecimentos comerciais (Bares, Lanchonetes, Lojas de Conveniência, Pizzarias, Restaurantes), conforme segue:

Bares e Similares, inclusive lojas de conveniência de postos de combustíveis:

- Das 06h00 às 23h00 nos dias úteis;
- Das 06h00 às 24h00 às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados;
- Das 06h00 às 22h00 aos domingos e feriados.

CAMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
0366	28/02/23	A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Restaurantes e Pizzarias:

- Das 06h00 às 02h00;

Informamos ainda, que as Casas Noturnas, Bufês, Casas de Festas e Eventos possuem horário estendido após às 22:00 horas, desde que não causem perturbação do sossego público, conforme disciplina a Lei Municipal nº 2.247/92.

Sendo assim, para maiores esclarecimentos o Setor fica a disposição e os documentos expedidos para verificação (Alvarás de Licença Funcionamento), em caráter geral, ou dirimir quaisquer dúvidas quanto á estabelecimentos específicos.”

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta